



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA – DPPC
“DR. LUIZ LASSERRE GOMES”
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Natureza: DFD nº 10/2026, Processo DPPC nº 8/2026 – SEI nº. 058.00051572/2026-01
Interessado: Divisão de Administração/DPPC
Assunto: Aquisição de material de consumo - pneus e baterias automotivas.
Despacho: 57/2026

Informa o setor de licitações e contratos do Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota, sobre a redução dos quantitativos relativos à aquisição de pneus e baterias automotivas, para o Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania- DPPC e suas unidades subordinadas.

Os recursos necessários para amparar a despesa baseados na planilha de preços (ID nº 0107661665), datada de 28/04/2026, não foram liberados até a presente data pela Delegacia Geral Adjunta- APAFO.

Em contato telefônico e/ou por meio de mensagens eletrônicas com a unidade supra mencionada, nos foi recomendado à redução dos quantitativos informados uma vez que faltam 3 (três) meses para findar o exercício e neste momento seria necessário aguardar o contingenciamento dos recursos para material de consumo.

Diante disso, o setor de Subfrota realizou nova análise mais dessa vez priorizando as urgências e emergências das unidades policiais e encaminhou em trâmite direto para atualização dos orçamentos, bem como, os documentos a seguir para a devida instrução dos autos.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA – DPPC
“DR. LUIZ LASSERRE GOMES”
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

O expediente encontra-se instruído com os documentos conforme determinação do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a saber: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, utilizado para subsidiar a pesquisa de mercado e a respectiva planilha orçamentária e de preço médio, elaborada nos termos do § 3º do art. 3 do Decreto 67.888, de 17 de agosto de 2023.

A pesquisa de preços foi elaborada pelo setor de licitações e contratos deste Núcleo chegando ao valor total médio estimado da despesa em R\$ 193.760,51 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavo) que deverá fazer-se consignar no exercício de 2026, que onerará esta UGE 180370, no PTRES 180205, elemento econômico 339030.

Proponho que essa aquisição seja realizada na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, modo de disputa aberto, de acordo com os arts. 06 e 56 da Lei Federal 14.133/2021, c/c o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, em razão da natureza comum do bem, cujo padrão de qualidade pode ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais no mercado, observando-se ainda o Parecer Referencial CJ/SSP nº 12/2026.

Trata-se de licitação para a aquisição de “bens comuns”, cujo valor estimado dos itens de contratação não excede R\$ 80.000,00 e, portanto, é destinada com exclusividade a ME/EPP/COOPERATIVAS (art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) e deverá ser adotado o tratamento simplificado e diferenciado previsto no Decreto Estadual nº 54.229/09, destinando o certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de preservar a economia de



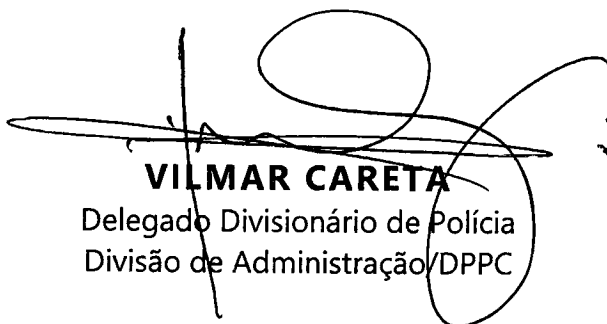
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA – DPPC
“DR. LUIZ LASSERRE GOMES”
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

escala, bem como para resguardar a administração de contratação mais onerosa, nos termos da manifestação exarada no âmbito da Divisão de Administração.

Assim resumido, concluo esta breve manifestação que ofereço à elevada apreciação de Vossa Excelência, alvitando pela aprovação dos documentos supramencionados, bem como, autorizar a deflagração da licitação para a consecução do objeto ora indicado, cujas especificações acham-se descritas no Termo de referencia e demais peças orientadoras que submeto para aprovação.

Eleve-se ao Exmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia Diretor, respeitosa sugestão de definir as regras do certame, nos termos do art. 3º do Decreto nº 49.722/2005, e do art. 03 do Decreto nº 47.297/2002.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.



VILMAR CARETA
Delegado Divisionário de Polícia
Divisão de Administração/DPPC